

Id:0E28A9843BBDF18D



TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

CONVÊNIO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI E A BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, estado do Piauí, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Cândido Mendes, 85, Centro, CEP 64265-000, aqui representada pelo prefeito RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES CPF nº 396.232.113-68 e do outro lado a Empresa BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, aqui denominada CONVENIADA, CNPJ nº 40.754.505/0001-68, com endereço comercial Rua Antônio Cunha, nº 486, centro, CEP: 64.265-000, cidade de Brasileira-PI, por seu representante legal o Sr. ROGÉRIO TENÓRIO DA SILVA, brasileiro, casado, RG nº 4.119424-PE e CPF nº 793.838.404-63 mediante as condições ajusta as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando à execução pela BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, dos serviços de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município, educação ambiental visando a conscientização da população para com o zelo do ecossistema local além de fiscalização de área indicada pela conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE que acompanhará todas as ações efetivando o presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL DE BRASILEIRA

2.1. Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de prevenção e combate a incêndio, de busca e salvamento, resgate e atuar nas ações e atividades de defesa civil em geral no município e região;

2.2. Elaborar e submeter à apreciação do Município, no prazo de 05 dias, a contar da assinatura deste convênio, plano de trabalho que contemple plantio de mudas, palestras escolares, panfletagem sobre queimadas, resgate de animais peçonhentos, combates a fogo em nossa cidade, fiscalização nas queimadas de roças dos agricultores da região, limpeza de praças, quintal dos prédios públicos e outros logradouros pertencentes a este município sob responsabilidade da prefeitura municipal de Brasileira.

2.2 Promover ações de educação ambiental visando a prevenção ao uso do fogo em nosso município e que contemple de maneira especial aos assentamentos da reforma agrária.

2.3 Apresentar plano de prevenção e combate a incêndios e queimadas dentro das características do município;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025, com início na presente data de assinatura das partes interessadas, prefeitura municipal de BRASILEIRA E BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL DE BRASILEIRA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONVÊNIO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente convênio é estimado em 4.500,00 reais mensais em despesa com a preservação e fiscalização de área, a ser creditada, conforme relatório de realização das atividades, em conta corrente de titularidade da Brigada conveniada e de MANEIRA NEHUMA O VALOR DO CONVÊNIO SOFRERÁ REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. O pagamento será efetuado até 10 dias após protocolo da nota de empenho de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes para execução deste instrumento ocorrerão por conta da(s) seguinte(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA	DE FPM/ICMS RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA 04.122.0004.2008.0000-MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
ECOLÓGICO/ISS/PRÓPRIOS/OUTROS			

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1. Sob justificativas plausíveis quaisquer uma das partes podem requerer rescisão deste convênio antes da data final de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado ficará a cargo da chefia de gabinete da prefeitura municipal de Brasileira.

CLÁUSULA OITAVA - DO PLANO DE TRABALHO

8.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelos próprios convenientes da brigada de incêndio e aprovado pelo Município, o qual passa a integrar este CONVÊNIO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á a ambas as partes conveniadas propor reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pelo setor técnico do Município e submetido à aprovação da Prefeita deste município, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

9.1 O presente convênio não configura nenhum tipo de relação empregatícia entre as partes.

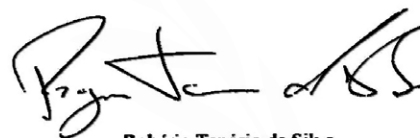
As partes por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Brasileira-PI, 06 de Janeiro de 2025.



Ranieri Mazzille Ramos de Meneses

Prefeito Municipal



Rogério Tenório da Silva

Representante da Brigada de Incêndio Municipal de Brasileira

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Id:13B5BF65B1E5F179

Prefeitura Municipal de Brasileira
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 092/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 86, II c/c Art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art., 1º Exonerar IDELMAR FERREIRA LIMA JUNIOR CPF 053.837.833-69 do cargo de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Brasileira/PI.

Art. 2º Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira, 14 de janeiro de 2025.



Ranieri Mazzille Ramos de Meneses

Prefeito Municipal